ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A contratação decorre da necessidade de atender às demandas das propriedades rurais do Município que necessitam de serviços mecanizados para abertura de covas destinadas à silagem e execução de outros serviços compatíveis com a utilização de retroescavadeira, contribuindo para o desenvolvimento e manutenção das atividades produtivas no meio rural. Considerando que tais demandas ocorrem de forma variável, conforme as necessidades apresentadas ao longo do período, faz-se necessária a disponibilização dos serviços sob demanda e mediante aferição das horas efetivamente trabalhadas, possibilitando o atendimento das propriedades rurais de forma adequada e de acordo com a necessidade verificada pela Administração. A contratação visa, portanto, assegurar a disponibilidade de equipamento e operador capacitado para a execução dos serviços necessários, proporcionando suporte às atividades desenvolvidas no meio rural e maior eficiência no atendimento das demandas apresentadas.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Infraestrutura Rural.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município não dispõe de Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026, razão pela qual não há compatibilidade a ser verificada quanto a esse instrumento de planejamento.
04	Requisitos da contratação	a) A empresa contratada deverá estar com a documentação fiscal, trabalhista e econômica de acordo com os ditames legais. **Exigências Quanto ao Serviço:** a) A retroescavadeira deverá ter no máximo 12(doze) anos de uso. b) A retroescavadeira deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no edital, incluindo dimensões, capacidades, características construtivas e funcionalidades, quando aplicáveis, devendo ser compatíveis com as condições operacionais de utilização nas propriedades rurais. c) Caso sejam constatadas não conformidades, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou incompatibilidades com as especificações exigidas, a contratada deverá promover os ajustes necessários ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração. d) A retroescavadeira deverá atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia aplicáveis à sua utilização, incluindo proteções em partes móveis, dispositivos de segurança e sinalizações visuais e/ou sonoras, quando exigidos pela legislação específica ou pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a integridade dos operadores e usuários e) Todas as despesas decorrentes do transporte da retroescavadeira, fretes, seguros, tributos e mão de obra, correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser repassadas à Administração. f) Os serviços deverão ser prestados em todo o território do interior do município e poderão ser solicitados em várias etapas em conformidade com a

<table>
<tr><td></td><td></td><td>disponibilidade orçamentária.
g) A CONTRATADA deverá disponibilizar retroescavadeira em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhada de operador devidamente capacitado e habilitado para sua operação, sempre que convocada pelo Município.
h) Os serviços compreenderão a abertura de covas de silagem e a execução de outros serviços com retroescavadeira necessários nas propriedades rurais, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a capacidade operacional do equipamento.
i) A execução ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, não implicando o quantitativo estimado de horas em obrigação de utilização ou contratação integral.
j) A remuneração será realizada por hora/máquina efetivamente trabalhada, considerando-se exclusivamente o período em que o equipamento estiver em efetiva operação na execução do serviço solicitado.
k) Para fins de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas deverão ser aferidas preferencialmente por meio do horímetro da retroescavadeira, mediante registro da leitura inicial e final de cada atendimento, em documento próprio, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
l) Não serão computados como horas efetivamente trabalhadas os períodos destinados a abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva, reparos, paralisações decorrentes de falhas do equipamento ou outros períodos em que a retroescavadeira não estiver efetivamente executando os serviços solicitados.
m) As horas executadas deverão ser registradas e atestadas pelo servidor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, constituindo o respectivo registro a base para a medição e o pagamento dos serviços.
n) O valor da hora/máquina deverá contemplar os custos necessários à efetiva operação do equipamento, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários ao funcionamento da retroescavadeira, sem prejuízo das demais despesas já expressamente atribuídas à CONTRATADA neste instrumento.
o) A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observadas as necessidades e a programação definida pelo setor responsável.
p) Não será admitida cobrança adicional a título de hora mínima, diária mínima, tempo de espera, mobilização, desmobilização ou qualquer outra parcela não prevista no valor contratado.</td></tr>
<tr><td>05</td><td>Quantidade estimada da contratação</td><td>
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE.</th><th>UNIDADE</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Locação de 01 (uma) Retroescavadeira, de no mínimo 08 (oito) toneladas, com até 95 HP, com tração 4X4 e no máximo 12 anos de uso.</td><td>1.000</td><td>Horas</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>06</td><td>Levantamento de mercado</td><td>A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas viáveis para a solução da demanda:
1) O Município adquirir a máquina demandada neste processo através de elaboração de licitação específica para esta finalidade estando ciente de todas variáveis que podem influenciar este trâmite administrativo, bem como as variáveis mercadológicas, será necessário também a abertura de processo de contratação funcional, seja por concurso público ou teste seletivo para selecionar servidores aptos e habilitados para o correto desempenho funcional e operacional com a referida máquina;
2) Realizar a locação das horas máquina, através de empresa especializada no ramo de atuação, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento do operador habilitado, dos equipamentos e a máquina, o transporte e o deslocamento da mesma, toda estrutura necessária para a realização dos serviços e o pleno fornecimento do Objeto;
Melhor solução: Analisando as possíveis alternativas elencadas acima, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 02 (dois), uma vez que o Município teria um custo inicial elevado para a aquisição da máquina, somado o tempo necessário para elaboração do processo licitatório, prazos de entrega, disponibilidade de mercado, após haveria despesas com manutenções preventivas ou corretivas, despesas com combustíveis e lubrificantes, peças, acessórios e demais.</td></tr>
<tr><td>07</td><td>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</td><td>
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE.</th><th>VALOR</th><th>VALOR</th><th>VALOR</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Locação de 01 (uma) Retroescavadeira, de no mínimo 08 (oito) toneladas, com até 95 HP, com tração 4X4 e no máximo 12 anos de uso.</td><td>1.000 Horas</td><td>Fornecedor 01
R$ 270,00 a hora</td><td>Fornecedor 02
R$ 295,00 a hora</td><td>Fornecedor 03
R$ 300,00 a hora</td></tr>
</table>
Ou seja, conforme levantamento no mercado, será considerado o valor menor das propostas.</td></tr>
<tr><td>08</td><td>Descrição da solução</td><td>A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquina de retroescavadeira, com operador, destinados à abertura de covas de silagem e à execução de outros serviços compatíveis com o equipamento nas propriedades rurais do Município, conforme as demandas apresentadas pela Administração.
Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, sendo a remuneração realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente aferidas e atestadas pelo responsável pelo acompanhamento da execução.
A contratada deverá disponibilizar retroescavadeira que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como operador capacitado para sua utilização, responsabilizando-se pelos insumos e demais recursos necessários à adequada</td></tr>
</table>

		execução dos serviços. A manutenção preventiva e corretiva, os reparos e a assistência técnica do equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração. Eventuais falhas, defeitos ou indisponibilidades da retroescavadeira não poderão gerar cobrança de horas não trabalhadas, devendo a contratada adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços. A solução contempla, ainda, os custos necessários à execução contratual, inclusive aqueles relacionados ao funcionamento e manutenção do equipamento, observadas as demais responsabilidades e condições estabelecidas nos documentos da contratação. Dessa forma, pretende-se assegurar a disponibilidade de serviços mecanizados adequados às necessidades das propriedades rurais, com controle das horas efetivamente executadas e pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, promovendo eficiência e economicidade na contratação.
09	Parcelamento da contratação	Não será realizado o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza homogênea e consiste na prestação de serviços de horas/máquina de retroescavadeira, com operador, sendo a remuneração realizada pelas horas efetivamente trabalhadas. O objeto será contratado como item único, considerando que sua divisão não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração. A execução, contudo, ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, mediante solicitações da Administração, sem que isso caracterize parcelamento do objeto da contratação.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a contratação, espera-se garantir o atendimento adequado e eficiente das demandas das propriedades rurais do Município, mediante a disponibilização de serviços de retroescavadeira para abertura de covas de silagem e execução de outros serviços compatíveis com o equipamento, contribuindo para o desenvolvimento das atividades rurais. Busca-se, ainda, assegurar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, com controle das horas efetivamente trabalhadas, adequada utilização dos recursos públicos e continuidade dos atendimentos programados. Na ocorrência de falhas, defeitos no equipamento, atrasos, interrupções ou quaisquer outras intercorrências que possam comprometer a execução, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização, reparo ou substituição do equipamento, conforme os prazos e condições estabelecidos na contratação. As ocorrências deverão ser registradas e acompanhadas pelo fiscal responsável, podendo ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem	No momento, não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

	adquiridos, cursos especializados, etc...)	
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão da movimentação de solo, emissão de gases, geração de ruídos e eventual ocorrência de vazamentos de combustíveis, óleos ou lubrificantes decorrentes da operação da retroescavadeira. A contratada deverá manter o equipamento em adequadas condições de funcionamento e manutenção, adotando medidas preventivas para evitar vazamentos, contaminação do solo e demais danos ambientais, bem como observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços. Eventuais resíduos decorrentes de manutenção ou operação do equipamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular nas propriedades rurais ou em outros locais não autorizados. Considerando a natureza e a forma de execução do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas preventivas e as boas práticas ambientais aplicáveis.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Administração. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquina de retroescavadeira, com operador, permitirá o atendimento das demandas das propriedades rurais, mediante execução conforme a necessidade e pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas. Dessa forma, a contratação é considerada técnica e administrativamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo para a adoção das providências necessárias à sua formalização, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste ETP e nos demais documentos da contratação.

Sananduva, 08 de setembro de 2026.

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Material:

( ) Consumo
( ) Permanente
(X) Serviços

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina de Retroescavadeira a qual será aferida por hora efetivamente trabalhada com o devido operador para abertura de covas de silagem e soluções dentro das propriedades rurais.

Justificativa

A presente contratação se faz necessária para realização de locação de horas máquina de Retroescavadeira aferida por hora efetivamente trabalhada com o devido operador para abertura de covas de silagem e soluções dentro das propriedades rurais.

Justifica-se a solicitação da aquisição para atender as demandas e necessidades da população rural.

Hoje o Município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar utilizando o recurso proveniente da Rubrica 2039 do saldo de dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação apresenta, ainda, relevante interesse público por fomentar a permanência das famílias no meio rural, estimular a geração de renda, fortalecer as atividades produtivas locais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento econômico e social das propriedades rurais, em consonância com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo medida destinada ao fortalecimento da produção agropecuária municipal, e incentivo ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Sananduva/RS.

Responsável

Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Data: 08/09/2026

Tipo de Fornecimento:

(X)Serviço/Aquisição Pontual

( ) Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

Fonte de Recursos:

Próprio do Município de Sananduva - RS

Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello, responsável por verificar as horas máquinas, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.

Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

( ) Chamamento Público

( ) Chamamento Público para Credenciamento

( ) Concorrência Pública Eletrônica

( ) Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

(X) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Inexigibilidade

( )Dispensa Eletrônica

( ) Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fundamentação:

Art 28, I da Lei 14.133/21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	H	Locação de 01 (uma) Retroescavadeira, de no mínimo 08 (oito) toneladas, com até 95 HP, com tração 4X4 e no máximo 12 anos de uso.	288,33	288.330,00

A estimativa dos preços foi elaborada mediante a utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa em sítios eletrônicos oficiais e válidos. O valor estimado da contratação foi obtido mediante a aplicação da média aritmética simples entre as fontes de pesquisa consideradas válidas para cada item.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
01	A retroescavadeira deverá ter no máximo 12(doze) anos de uso.
02	A retroescavadeira deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no edital, incluindo dimensões, capacidades, características construtivas e funcionalidades, quando aplicáveis, devendo ser compatíveis com as condições operacionais de utilização nas propriedades rurais.
03	Caso sejam constatadas não conformidades, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou incompatibilidades com as especificações exigidas, a contratada deverá promover os ajustes necessários ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
04	A retroescavadeira deverá atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia aplicáveis à sua utilização, incluindo proteções em partes móveis, dispositivos de segurança e sinalizações visuais e/ou sonoras, quando exigidos pela legislação específica ou pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a integridade dos operadores e usuários
05	Todas as despesas decorrentes do transporte da retroescavadeira, fretes, seguros, tributos e mão de obra, correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser repassadas à Administração.
06	Os serviços deverão ser prestados em todo o território do interior do município e poderão ser solicitados em várias etapas em conformidade com a disponibilidade orçamentária.
07	A CONTRATADA deverá disponibilizar retroescavadeira em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhada de operador devidamente capacitado e habilitado para sua operação, sempre que convocada pelo Município.
08	Os serviços compreenderão a abertura de covas de silagem e a execução de outros serviços com retroescavadeira necessários nas propriedades rurais, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a capacidade operacional do equipamento.
09	A execução ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, não implicando o quantitativo estimado de horas em obrigação de utilização ou contratação integral.
10	A remuneração será realizada por hora/máquina efetivamente trabalhada, considerando-se exclusivamente o período em que o equipamento estiver em efetiva operação na execução do serviço solicitado.
11	Para fins de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas deverão ser aferidas preferencialmente por meio do horímetro da retroescavadeira, mediante registro da leitura inicial e final de cada atendimento, em documento próprio, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13	Não serão computados como horas efetivamente trabalhadas os períodos destinados a abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva, reparos, paralisações decorrentes de falhas do equipamento ou outros períodos em que a retroescavadeira não estiver efetivamente executando os serviços solicitados.
14	As horas executadas deverão ser registradas e atestadas pelo servidor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, constituindo o respectivo registro a base para a medição e o pagamento dos serviços.
15	O valor da hora/máquina deverá contemplar os custos necessários à efetiva operação do equipamento, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários ao funcionamento da retroescavadeira, sem prejuízo das demais despesas já expressamente atribuídas à CONTRATADA neste instrumento.
16	A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observadas as necessidades e a programação definida pelo setor responsável.
17	Não será admitida cobrança adicional a título de hora mínima, diária mínima, tempo de espera, mobilização, desmobilização ou qualquer outra parcela não prevista no valor contratado.

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina de Retroescavadeira a qual será aferida por hora efetivamente trabalhada com o devido operador para abertura de covas de silagem e soluções dentro das propriedades rurais.
Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
01	Atraso ou indisponibilidade da retroescavadeira quando solicitada pela Administração	Média	Alto	Estabelecer atendimento mediante Ordem de Serviço e exigir que a contratada mantenha equipamento em condições de funcionamento durante a execução contratual.	Contratada
02	Falha mecânica ou quebra da retroescavadeira durante a execução dos serviços	Média	Alto	Exigir manutenção preventiva e corretiva pela contratada e adoção das providências necessárias para reparo ou substituição do equipamento, sem ônus adicional à Administração.	Contratada
03	Equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas	Baixa	Alto	Conferência das características da retroescavadeira antes e durante a execução, exigindo adequação ou substituição em caso de não conformidade.	Contratada / Fiscal
04	Divergência na aferição das horas efetivamente trabalhadas	Média	Alto	Registrar leitura inicial e final do horímetro em cada atendimento, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, com conferência e ateste pelo fiscal.	Contratada / Fiscal
05	Cobrança de períodos em que a máquina não esteve efetivamente em operação	Baixa	Alto	Não computar abastecimento, manutenção, reparos, paralisações ou demais períodos sem efetiva execução dos serviços.	Fiscal
06	Operador sem qualificação ou habilitação adequada para operação da retroescavadeira	Baixa	Alto	Exigir operador devidamente capacitado e habilitado durante toda a execução dos serviços.	Contratada
07	Acidente durante a execução dos serviços, causando danos a pessoas, bens ou propriedades	Baixa	Alto	Exigir equipamento em condições adequadas de segurança, operador capacitado e observância das normas de segurança aplicáveis. Registrar e comunicar eventuais ocorrências.	Contratada
08	Vazamento de combustível, óleo ou lubrificantes e eventual contaminação do solo	Baixa	Médio	Manutenção adequada do equipamento, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos.	Contratada
09	Execução de quantitativo de horas superior ao efetivamente autorizado	Baixa	Alto	Execução exclusivamente mediante solicitação/Ordem de Serviço, com acompanhamento do saldo contratual e ateste das horas realizadas.	Administração / Fiscal
10	Demanda superior ao quantitativo estimado de 1.000	Média	Médio	Acompanhamento periódico do saldo de horas contratadas e planejamento	Administração

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
	horas durante a vigência contratual			antecipado das demandas, com adoção das providências administrativas cabíveis, se necessário.	
11	Baixa demanda e não utilização integral das horas estimadas	Média	Baixo	Manter a execução sob demanda, deixando expresso que o quantitativo estimado não gera obrigação de utilização integral pela Administração.	Administração
12	Interrupção dos serviços por falta de combustível, manutenção ou outros insumos necessários ao funcionamento da máquina	Baixa	Alto	Atribuir integralmente à contratada a responsabilidade pelo combustível, lubrificantes, manutenção e demais insumos necessários à operação.	Contratada

Legenda:

- **Probabilidade Baixa:** ocorrência pouco provável durante a execução da contratação;
- **Probabilidade Média:** ocorrência possível, exigindo monitoramento e acompanhamento periódico;
- **Probabilidade Alta:** ocorrência com elevada possibilidade de concretização.
- **Impacto Baixo:** consequências limitadas, sem comprometimento significativo dos objetivos da contratação;
- **Impacto Médio:** consequências relevantes, exigindo atuação corretiva da Administração;
- **Impacto Alto:** consequências capazes de comprometer a execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público ou o alcance dos resultados pretendidos.

A análise demonstra que os riscos identificados apresentam, em sua maioria, probabilidade baixa a média, sendo considerados controláveis mediante a adoção das medidas preventivas, corretivas e de fiscalização estabelecidas neste Mapa de Riscos. A definição clara dos responsáveis pela mitigação, aliada ao monitoramento contínuo pela fiscalização do contrato, assegura condições adequadas para a execução segura e eficiente da contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Sananduva/RS.

Sananduva, 10 de setembro de 2026.

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente